



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 052/SEMUSA/2021

01 03 21  
Jromcane

Rondolândia-MT, 23 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar abertura de **Processo Administrativo para Aquisição de cilindros novos de Oxigênio Ar Medicinal** para atender os serviços móvel de urgência e a Unidade de Pronto Atendimento Básico do Município de Rondolândia conforme segue descrição no o termo de referência.

Atenciosamente;

  
WILIANIS TEIXEIRA DE PAULO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Introdução:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **de Processo Administrativo para Aquisição de cilindros novos de Oxigênio e Ar Medicinal para atender os serviços móvel de urgência e a Unidade de Pronto atendimento** do Município de Rondolândia

### 2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a “**de Processo Administrativo para Aquisição de cilindros novos de Oxigênio e Ar Medicinal para atender os serviços móvel de urgência e a Unidade de Pronto atendimento** do Município de Rondolândia, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

### 2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	12305-6	UND	05	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3
02	35826-6	UND	02	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 15 M3
03	186458-0	UND	02	CILINDRO - EM ACO, PARA OXIGENIO, 7 M3
04	33588-6	UND	02	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 3 M3
05	00038610	UND	02	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 2 M3

### 2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01- Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

Cód. Reduzido: 155 4.4.90.52 12110000 – Material Permanente

### 2.3.1 – Custo total estimado com a despesa:

2.3.2. – O custo total estimado pela Aquisição dos produtos acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

### 3 - Do Julgamento das Propostas:

3.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

3.2 - A adjudicação será **pelo menor valor por item.**

3.3 - Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por Item*”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

#### **4 - Da Justificativa do procedimento licitatório:**

4.1 – Este presente Termo de Referência tem o intuito de especificar o objeto e estabelecer condições para aquisição de cilindros novos, oxigênio e ar medicinal para atender o Serviço Móvel, Unidade de Pronto Atendimento Básico, quando da necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases (oxigênio: componente essencial para a manutenção da vida; ar comprimido: utilizado em transporte de substâncias medicamentosas para pacientes graves) e para uso em ambulâncias quando do transporte de pacientes graves que devem ser mantidos em oxigênio durante o trajeto até o destino previsto. A falta dos mesmos pode ocasionar parada respiratório levando assim o óbito dos pacientes que necessitam do O2.

2.2. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto justifica-se face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos pacientes do município de Rondolândia-MT.

#### **5 – Resultados esperados:**

5.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

#### **6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

##### **6.1 - Do Fornecimento:**

6.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de acordo com a necessidade da Secretaria, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

##### **6.2 – Do prazo e local de entrega:**

6.2.1 – A vigência da presente licitação será de 12 (dode) meses, iniciando após a homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2.2 – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida, podendo ainda, ser solicitado para que a entrega seja efetuada na Farmácia Básica do Município de Rondolândia, localizada nas dependências da Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo.

6.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



**6.2.4-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

**7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

**7.1** – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

**7.2** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

**9 – Condições do pagamento:**

**9.1** – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Secretaria, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**9.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

**9.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**10 – Fiscal da Ata:**

**10.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

**11 – Das obrigações da Contratante:**

**11.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**11.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



**11.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**11.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**11.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

**11.6** - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**11.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

**12 – Das obrigações da Contratada:**

**12.1** - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

**12.2** - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

**12.3** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.4** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**12.5** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**12.6** – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

**12.7** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

**12.8** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

**12.9** – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

**12.10** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

**12.11** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



- 12.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 12.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 12.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 12.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 12.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 12.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 12.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.
- 12.19 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.
- 12.20 - A aquisição dos cilindros, bem como o oxigênio e ar medicinal fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do oxigênio.
- 12.21- Os objetos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, quanto às suas características
- 12.22 - O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

### **13 - Da Garantia do Objeto**

13.01 - Deverão ter garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para a Secretaria, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **14 – Disposições Gerais:**

14.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

14.2 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

14.2.1 - CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

14.2.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 23 de fevereiro de 2021